



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.562, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.241.0120 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.117 – ACOLHIMENTO AO IDOSO

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Redução Orçamentária.

02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0122 – 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.091 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO – CRAS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 03 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Melissa Daniela da Silveira de Faria

Secretária-Geral em substituição